

## REGULAMENTO

### BOLSAS COMERCIAIS PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

#### CAMPANHA SEMANA DA CONQUISTA

#### 1. OBJETIVO DO REGULAMENTO

Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a concessão de bolsas comerciais de estudo a candidatos ou alunos ingressantes em 2020-2 no Centro Universitário Ritter dos Reis – UniRitter, para os cursos presenciais de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

A Semana da Conquista é válida para matrículas em Pós Graduação Presencial 360h e Semipresencial 360h, realizadas entre os dias 01/10/2020 a 16/10/2020.

Para esta finalidade, são consideradas bolsas comerciais as bolsas de estudo divulgadas pelo UniRitter em canais de publicidade, tais como site, jornais, revistas, rádios, mídias ou redes sociais, bem como por meio de telefone, e-mail, whatsapp ou presencialmente.

#### 2. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS

Constituem requisitos para a obtenção de bolsas comerciais na Pós-Graduação *Lato Sensu* do UniRitter:

- I. realizar a matrícula no módulo vigente do curso escolhido e para o qual foi selecionado;
- II. entregar a documentação obrigatória de matrícula no ato da matrícula ou, em caráter excepcional, dentro do prazo eventualmente assinalado pelo UniRitter;
- III. assinar ou aceitar eletronicamente o termo de concessão de bolsa (Anexos I e II); e
- IV. não possuir pendência financeira anterior com o UniRitter;

A inscrição para os processos seletivos 2020-2 do UniRitter poderá ser realizada através do site do ([www.uniritter.edu.br](http://www.uniritter.edu.br)), dos telefones 51 4003-4951, 9855-9162, 9334-4272 ou 9256-9767 ou, ainda, presencialmente na Central de Atendimento ao Candidato - CAC do Campus de sua preferência.

Os documentos necessários para matrícula poderão ser consultados em [www.uniritter.edu.br](http://www.uniritter.edu.br). No ato da matrícula o candidato deverá portar a via original e fotocópia dos documentos, sob pena de indeferimento da bolsa.

### **3. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS**

As bolsas comerciais “semestre” incidirão sobre o valor bruto das mensalidades e terão vigência apenas para o semestre objeto da campanha comercial e incidirão a partir da 1ª parcela e até a 6ª parcela da semestralidade.

As bolsas comerciais “curso” incidirão sobre o valor bruto das mensalidades e terão vigência para todo o curso, incidindo da 1ª parcela até a 6ª parcela de cada semestralidade.

A matrícula será confirmada e, por decorrência, a bolsa será considerada válida se o pagamento da 1ª mensalidade for realizado dentro da data de vencimento do boleto bancário, salvo se expressamente concedida, pelo UniRitter, isenção na 1ª mensalidade, hipótese em que a matrícula será confirmada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

As bolsas não contemplam taxas da biblioteca e serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida.

As bolsas não são cumulativas com outras bolsas ou benefícios/condição/desconto oferecidos pelo UniRitter, salvo se expressamente prevista a cumulação em editais ou regulamentos específicos ou se formalmente autorizada pelo UniRitter, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico.

Serão, entretanto, cumulativas com as bolsas comerciais: a) bolsa de 10% para egressos UniRitter, FAPA ou Fadersgs, para matrículas realizadas entre 01 a 16 de outubro de 2020 em Cursos Presenciais; e b) bolsa para empresas conveniadas, na qual sendo o percentual desta inferior ao desconto comercial prevalecerá o desconto comercial mais 10%, exceto para egressos do UniRitter, FAPA ou Fadersgs a quem serão aplicadas a regra do item ‘a’.

Aos candidatos que realizarem matrícula a partir de 27 de julho de 2020 em Cursos Presenciais será concedida isenção no pagamento das duas primeiras parcelas do curso/primeiro semestre, incidindo a bolsa a partir da terceira parcela do curso.

Não se aplicam bolsas e nem descontos aos cursos de Especialização em Direito e Processo do Trabalho e de Especialização em Direito Civil e Direito de Defesa do Consumidor.

A bolsa será válida até o final do semestre ou do curso – a depender da modalidade da bolsa concedida –, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou campus ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo o UniRitter cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia de vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia, facultado ao UniRitter, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

A bolsa incide sobre o valor bruto das mensalidades e é válida apenas para o curso e campus para os quais a matrícula for realizada.

A bolsa é pessoal e intransferível.

#### **4. DIVULGAÇÃO AOS CANDIDATOS DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS**

Os candidatos serão comunicados sobre a disponibilização da bolsa por meio de contato telefônico, whatsapp ou e-mail informados na ficha de inscrição, bem como poderão ser informados pessoalmente na Central de Atendimento ao Candidato – CAC na hipótese de oferta presencial.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A concessão das bolsas pelo UniRitter estará adstrita à exigência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual candidatos interessados poderão não ser contemplados com bolsa.

Os candidatos não serão automaticamente beneficiados com bolsas comerciais, pois precisarão atender ao disposto neste Regulamento.

Os beneficiários de bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

O UniRitter reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como a falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento da bolsa e sujeitará o candidato/aluno às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente à bolsa usufruída.

Outros regulamentos e editais específicos para a concessão de bolsas poderão ser divulgados pelo UniRitter, situação em que prevalecerão as regras nele previstas.

Este Regulamento tem vigência a partir de 2020-2, podendo ser alterado, substituído ou cancelado a qualquer momento e a critério do UniRitter .

Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UniRitter.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2020.

**Centro Universitário Ritter dos Reis – UniRitter**

- Anexo I -

**TERMO DE BOLSA DE ESTUDO**

Eu, \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ do Centro Universitário UniRitter, matriculado no curso \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ RA nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, estar ciente de que a UniRitter concederá, por mera liberalidade, **bolsa de \_\_\_\_\_% no curso**, observadas as seguintes regras:

(i) a matrícula será confirmada e as condições acima serão consideradas válidas se o pagamento da 1ª mensalidade for realizado dentro da data de vencimento do boleto bancário, salvo se expressamente concedida, pela UniRitter, isenção na 1ª mensalidade, hipótese em que a matrícula será confirmada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;

(ii) a bolsa não contempla taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida;

(iii) a bolsa não é cumulativa com qualquer outra condição/desconto/bolsa eventualmente praticado pela UniRitter, salvo se expressamente prevista a cumulação em edital ou regulamento ou se formalmente autorizada pela UniRitter, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico;

(iv) serão, todavia, cumulativas com as bolsas comerciais: a) bolsa de 10% para egressos UniRitter, FAPA ou Fadersgs, para matrículas realizadas entre 01 a 16 de outubro de 2020 em Cursos Presenciais; e b) bolsa para empresas conveniadas, na qual sendo o percentual desta inferior ao desconto comercial prevalecerá o desconto comercial mais 10%, exceto para egressos do UniRitter, FAPA ou Fadersgs a quem serão aplicadas a regra do item 'a';

(v) aos candidatos que realizaram matrícula a partir de 27 de julho de 2020 em Cursos Presenciais será concedida isenção no pagamento das duas primeiras parcelas do curso/primeiro semestre, incidindo a bolsa a partir da terceira parcela do curso.

(vi) não se aplicam bolsas e nem descontos aos cursos de Especialização em Direito e Processo do Trabalho e de Especialização em Direito Civil e Direito de Defesa do Consumidor.

(vii) a bolsa será válida até o final do curso se preenchidas as condições deste instrumento e desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência) ou transferência de curso ou *campus*, podendo a UniRitter cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras;

(viii) a bolsa poderá ser cancelada em caso de aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, conforme Regimento Geral da Instituição, disponível em [www.uniritter.edu.br](http://www.uniritter.edu.br);

(ix) a inadimplência da mensalidade implicará na perda da bolsa, sendo todavia facultado à UniRitter, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso;

(x) a bolsa é pessoal e não transferível e será válida somente após a assinatura do presente Termo, observadas em todos os casos a política de bolsa da UniRitter e as regras eventualmente previstas em editais e regulamentos específicos; e

(xi) a UniRitter reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

Por fim, declaro ter lido e concordar com as regras para a manutenção da bolsa ora ofertada, razão pela qual assino o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Data

Assinatura do aluno

- Anexo II -

**TERMO DE BOLSA DE ESTUDO**

Eu, \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ do Centro Universitário UniRitter, matriculado no curso \_\_\_\_\_, *campus* inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ RA nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, estar ciente de que a UniRitter concederá, por mera liberalidade, **bolsa de \_\_\_\_\_% no semestre**, observadas as seguintes regras:

- (i) a matrícula será confirmada e as condições acima serão consideradas válidas se o pagamento da 1ª mensalidade for realizado dentro da data de vencimento do boleto bancário, salvo se expressamente concedida, pela UniRitter, isenção na 1ª mensalidade, hipótese em que a matrícula será confirmada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
- (ii) a bolsa não contempla taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida;
- (iii) a bolsa não é cumulativa com qualquer outra condição/desconto/bolsa eventualmente praticado pela UniRitter, salvo se expressamente prevista a cumulação em edital ou regulamento ou se formalmente autorizada pela UniRitter, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico;
- (iv) serão, todavia, cumulativas com as bolsas comerciais: a) bolsa de 10% para egressos UniRitter, FAPA ou Fadergs, para matrículas realizadas entre 01 a 16 de outubro de 2020 em Cursos Presenciais; e b) bolsa para empresas conveniadas, na qual sendo o percentual desta inferior ao desconto comercial prevalecerá o desconto comercial mais 10%, exceto para egressos da UniRitter, FAPA ou Fadergs a quem serão aplicadas a regra do item 'a';
- (v) aos candidatos que realizarem matrícula a partir de 27 de junho de 2020 em Cursos Presenciais será concedida isenção no pagamento das duas primeiras parcelas do curso/primeiro semestre, incidindo a bolsa a partir da terceira parcela do curso.
- (vi) não se aplicam bolsas e nem descontos aos cursos de Especialização em Direito e Processo do Trabalho e de Especialização em Direito Civil e Direito de Defesa do Consumidor.
- (vii) a bolsa será válida até o final do semestre se preenchidas as condições deste instrumento e desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência) ou transferência de curso ou *campus*, podendo a UniRitter cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras;
- (viii) a bolsa poderá ser cancelada em caso de aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, conforme Regimento Geral da Instituição, disponível em [www.uniritter.edu.br](http://www.uniritter.edu.br);
- (ix) a inatendimento da mensalidade implicará na perda da bolsa, sendo todavia facultado à UniRitter, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso;
- (x) a bolsa é pessoal e intransferível e será válida somente após a assinatura do presente Termo, observadas em todos os casos a política de bolsa da UniRitter e as regras eventualmente previstas em editais e regulamentos específicos; e
- (xi) a UniRitter reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

Por fim, declaro ter lido e concordar com as regras para a manutenção da bolsa ora ofertada, razão pela qual assino o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Data

Assinatura do aluno

